



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 736/2016

**Dispõe sobre o reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mensal dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 681/2013, no índice de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2016.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Canaã, 22 de janeiro de 2016.

---

Sebastião Hilário Bitencourt  
Prefeito Municipal